

Vistos, etc...

1- Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus cálculos de liquidação, em conformidade com os Provimentos 03/91 e 04/2000 da Egrégia Corregedoria Regional. Os cálculos deverão ser apresentados com memória e resumo, na forma estabelecida no artigo 1o., parágrafos 1o. e 2o. do Provimento 04/2000, sob pena de não recebimento dos mesmos (artigo 2o. do Provimento 04/2000). Havendo a incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda, deverá a parte, obrigatoriamente, sob as mesmas penas acima mencionadas, informar a BASE DE CÁLCULO de tais parcelas. Deverá a parte observar, conforme a hipótese, as regras para apuração do Imposto de Renda previstas no artigo 12-A da Lei 7713/88, incluído pela MP 497/10 (DOU de 28/07/2010), convertida na Lei 12.350/10, ou pelo seu artigo 12-B, da mesma lei, incluído pela Medida Provisória nº 670, de 2015.

2- No mesmo prazo, deverá a reclamada liberar as guias do TRCT e CD/SD, na forma e sob as penas do comando exequendo. Intime-se.

3- Apresente o reclamante sua CTPS para anotações, diretamente à reclamada, ou com observância da Portaria 01/2015 do Foro desta Especializada, requerendo o que entender de direito, em 10 dias, sob pena da obrigação de fazer ser considerada efetivamente cumprida. Intime-se.

PASSOS, 20 de Junho de 2017.

VICTOR LUIZ BERTO SALOME DUTRA DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

### Despacho

Processo Nº RTOOrd-0011672-72.2016.5.03.0151

AUTOR	WESLEY ALVES
ADVOGADO	THIAGO SILVA FERNANDES(OAB: 146124/MG)
RÉU	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	CLEBER DAL ROVERE(OAB: 192411/SP)
RÉU	CONSTRUTORA SER LTDA
ADVOGADO	ANTONIO MARIOSA MARTINS(OAB: 72269/MG)

### Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SER LTDA
- VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
- WESLEY ALVES

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos, etc...

Recebo o Recurso Ordinário de ID. bd7984e, aviado pela segunda

reclamada, VOTORANTIM CIMENTOS S.A., porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Vista ao(à) reclamante e à primeira reclamada, para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal de 08 dias.

Intimem-se.

PASSOS, 19 de Junho de 2017.

VICTOR LUIZ BERTO SALOME DUTRA DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

### Foro de Passos

### Portaria

PORTARIA NFTPAS Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do

Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, em apoio operacional à 1ª e 2ª

Varas do Trabalho de Passos-MG e ao Posto Avançado de Piumhi/MG, em

adesão aos Projetos Estratégicos do Superforo e Efetividade na

Execução, instituído pela Secretaria de Apoio Judiciário.

A JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE PASSOS, no uso de

suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de algumas tarefas

das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das competências

para sua execução,

CONSIDERANDO o projeto Estratégico do Superforo e o Projeto

Estratégico da Efetividade na Execução, instituídos pela Secretaria de

Apoio Judiciário,

CONSIDERANDO que o Projeto Estratégico do Superforo contempla 3 (três)

rodadas,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo do Foro de Passos assumirá as seguintes tarefas e

procedimentos:

I-) Impressão e expedição de correspondências produzidas no PJe;

II-) Impressão e entrega de expedientes do SPE Sistema de Peticionamento Eletrônico;

III-) Digitalização de documentos e inserção no PJ-e:

a) Digitalizar documentos e ofícios recebidos de terceiros, tanto no Setor de Protocolo quanto aqueles enviados diretamente às Varas, através do EBCT, tais como: informações de Bancos, Previdência Social, Cartórios de Registro de Imóveis, Hospitais etc e inseri-los nos autos eletrônicos, mediante certificação, remetendo os originais à Secretaria da Vara;

b) As peças insuscetíveis de digitalização e juntada eletrônica, serão encaminhadas às respectivas Varas de origem dos processos;

IV-) Concessão de vista e realização da carga de processos arquivados:

a) Conceder às partes e aos procuradores, nas dependências do Foro, vista de autos de processos físicos arquivados, independentemente de peticionamento ou solicitação ao Juízo de origem;

b) Dar carga de processos físicos arquivados ao advogado ou ao estagiário com instrumento de mandato ou autorização por escrito do procurador neles constituído, pelo prazo de 10 dias, procedendo ao registro no sistema informatizado - SIAP1, independentemente de peticionamento ou solicitação ao juízo de origem;

c) Os autos de processos cuja carga tenha sido realizada no Foro deverão ser devolvidos diretamente ao Foro, que procederá ao registro da baixa da carga no sistema informatizado SIAP1;

d) Não observado o prazo de 10 dias fixado no item b, o Núcleo do Foro encaminhará a carga emitida juntamente com a certidão informando o decurso do prazo para a Secretaria onde originou os autos, a quem incumbirá tomar as providências legais;

e) Proceder à autenticação de documentos de processos arquivados;

f) Ainda na hipótese de processo arquivado, é assegurado ao advogado, regularmente inscrito na OAB, mesmo sem mandato outorgado nos autos, o direito à carga pelo prazo de até 10 (dez) dias, conforme o art. 7º, XVI, da Lei nº 8.906/94, visando ao exame e obtenção de cópias, mediante apresentação de documento de identificação profissional e registro em controle próprio;

V-) Atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador no PJ-e:

a) Proceder às alterações de endereço, juntada de petições e documentos de reclamantes ou reclamados e terceiros que não possuem assistência de advogado, com certificação nos autos eletrônicos, encaminhando os documentos, quando necessário, às Unidades desta Jurisdição.

VI-) Impressão de guias de depósitos judiciais e-Guia (processos físicos) e inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no PJe:

a) Proceder à digitalização dos alvarás cumpridos pela agência bancária no PJe;

VII-) Digitalização e a inserção no sistema PJe dos documentos necessários à regular tramitação do feito convertido em processo eletrônico módulo CLE de todos os autos físicos que derem início à fase de liquidação ou execução no âmbito das Unidades desta Jurisdição;

VIII-) Produção das notificações de audiência inaugural no PJe (triagem inicial) :

a) Realização da Triagem e Confecção das notificações dos processos distribuídos, contidos na pasta Triagem Inicial, ressalvados os que demandarem apreciação do Juízo Competente, que deverão ser direcionados às Unidades desta Jurisdição, conforme orientação dessas;

Art. 2º A (o) Chefe do Núcleo de Foro, coordenará e supervisionará as

atividades dos servidores do Núcleo e ficará responsável pela comunicação entre o Núcleo, os Magistrados e Varas quanto ao

desenvolvimento das tarefas enumeradas no artigo 1º.

Art. 3º Quaisquer questões funcionais envolvendo servidores do Núcleo

do Foro, ainda que decorrentes das execuções das tarefas transferidas pelas Unidades desta Jurisdição, serão solucionadas entre a Chefe do

Núcleo de Foro e o(a) Magistrado(a) no exercício da Direção do Núcleo

do Foro, ressalvadas questões específicas que exijam equacionamento e

solução em conjunto com os Juízes Titulares/Substitutos das Varas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no DEJT.

Silvia Maria Mata Machado Baccharini

Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

Passos/MG

### Posto Avançado de Piumhi

#### Despacho

#### Despacho

Processo Nº RTOOrd-0011074-74.2016.5.03.0101

AUTOR	JOHN XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS MAGNO DE ARAUJO(OAB: 46741/MG)
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA RODRIGUES(OAB: 127657/MG)
RÉU	RETAL CONSTRUTORA LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

#### Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN XAVIER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Fundamentação

Vistos etc.

Considerando que apesar de reiteradamente intimado o autor não cumpriu com ato devido (apresentação de cálculos) determino a **suspensão do processo e início de contagem de prazo da prescrição intercorrente haja vista a ausência dos atos necessários para o prosseguimento da ação.**

Dê-se ciência ao autor.

#### Assinatura

PIUMHI, 10 de Abril de 2017.

MARIA RAIMUNDA MORAES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

#### Despacho

Processo Nº RTOOrd-0011074-74.2016.5.03.0101

AUTOR	JOHN XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS MAGNO DE ARAUJO(OAB: 46741/MG)
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA RODRIGUES(OAB: 127657/MG)
RÉU	RETAL CONSTRUTORA LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

#### Intimado(s)/Citado(s):